



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO Nº 046/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

**PROCESSO Nº 17.436/2023**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. JOSÉ WALDECIR DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **MAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**, a **EMPRESA** estabelecida na Av. Frei Orestes Girardi, nº 2295 – Loja 01 – Vila Jaguaribe, Campos do Jordão – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.365/0001-02, representada por **MARCELO SARAIVA MAZZA**, portador do RG nº 11.723.109 SSP/SP e CPF Nº 104.458.138-73, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2023** e do **Processo Administrativo nº 17.436/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEICULO A CARGO DA CONTRATADA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**, a saber:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA DE NO MÍNIMO 8.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL DA SABESP, FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO A CARGA DA EMPRESA LOCADORA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do PP 036/2023.	200	CARRETO S	SEM MARCA	R\$ 579,00	R\$ 115.800,00

**VALOR TOTAL: R\$ 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.1.** Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho.

**3.2.** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei 8.666/93.

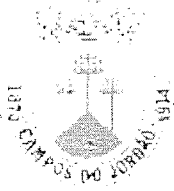
**3.2.1.** Só será admitido reajuste após 12 (doze) meses de contratação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que será aplicado o índice oficial IPCA, devendo haver provocação por qualquer das partes interessadas, tudo através de competente processo administrativo.

**3.3.** A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

**3.4.** A Administração, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**3.5.** A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

**3.6.** Os preços não serão reajustados durante o período contratual.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei 8.666/93.

4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

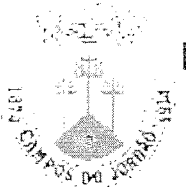
5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Requisições de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

298	CONTA
09	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
33903912	DESPESA CORRENTE
15/452/90/2042	SERVIÇOS PÚBLICOS

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

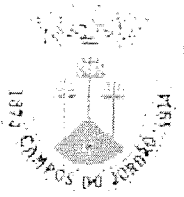
I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78. da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 036/2023**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2023**, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

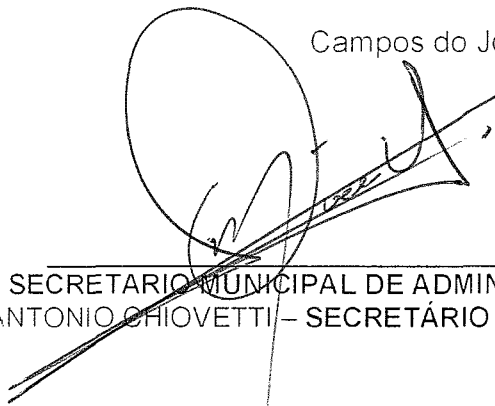
11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 31 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MARCO ANTONIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
JOSÉ WALDECIR DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
MAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.  
MARCELO SARAIVA MAZZA - PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

-----

Nome	Nome
RG	RG



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

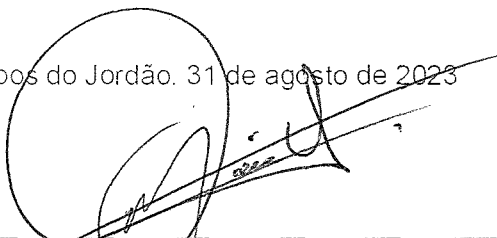
CONTRATADA: "MAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA."

CONTRATO N.º: 046/2023


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital."

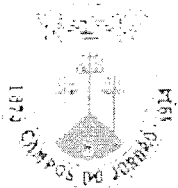
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 31 de agosto de 2023

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
JOSÉ WALDECIR DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA  
MAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.  
MARCELO SARAIVA MAZZA – PROPRIETÁRIO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: MAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

CONTRATO N.º 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome: José Waldecir dos Santos

Cargo: Secretário de Serviços Urbanos

Endereço: Rua Manoel Pereira Alves, 250 – Vila Abernêssia – Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3664-4400

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Leandro Gonçalves Ferraz

Cargo: Secretário de Serviços Urbanos Adjunto

Endereço: Rua Manoel Pereira Alves, 250 – Vila Abernêssia – Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3664-4400

e-mail: [servicospublicos@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:servicospublicos@camposdojordao.sp.gov.br)

Campos do Jordão, 31 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ WALDECIR DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

